

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná

LEI Nº. 1.344/2023.

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 225.660,72 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.931/2022 em execução, a saber:

06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001.12.365.0018.2025	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
44.90.52.00.00	01501	Equipamentos e Material permanente	211.835,64	
33.90.30.00.00	1056	Material do Consumo	1.634,36	
06.001.12.365.0019.5008	PROJETO	D EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE		
3.3.90.93.00.00	33119	Indenizações e Restituições	12.190,70	
		TOTAL	225.660,72	

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
01501	Receitas de Alienações de Ativos	CEF 71.041-2 B.B 28.372-X	211.835,64
31119	EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE	B.B. 18.567-1	12.190,70
1056	I.C.M.S - AUXILIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTARIO	B.B. 10.954-1	1.634,36

**Art. 3º -** Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.907/2022

(LDO) e 1.931/2022 (LOA).

**Art.** 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de março de 2023.

## MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal